

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025

Ementa:

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

Data de Apresentação: 08/07/2025

Protocolo: 41.179

Autor: Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0436/2025-PARAG-GAP

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista 19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ___, 03-07-2025, Altera LC 306-2025 QCPE (SMAJ).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica".

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Antonio Takashi Sasada, Prefeito, em 08/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0076873 e o código CRC 1504535D.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. ____, de 3 de julho de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

De acordo com o Dr. Marcelo Luiz do Nascimento, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que responde temporariamente pelo expediente daquela Secretaria:

[...[o processo de reestruturação não previu, para a Procuradoria, cargos de auxiliares dos Procuradores. Cargos estes, necessários, pois, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), indiretamente, alteraram o trâmite administrativo e judicial das execuções fiscais.

Na parte administrativa, as execuções fiscais devem ser econduzidas nos termos do novo entendimento do CNJ, exarado por meio da Resolução nº 547/2024, que exige que a dívida ativa, antes de ser ajuizada, deverá ser protestada, bem como, o ajuizamento dependerá de prévia tentativa de conciliação.

Em relação à parte judicial, o STF decidiu que a execução fiscal prescreve em 5 (cinco) anos, contados do ajuizamento da ação, caso o devedor não seja localizado ou que não se encontre bens para a satisfação da dívida, ou seja, imprimiu no processo de execução fiscal uma celeridade, que outrora não existia.

O Município de Paraguaçu Paulista, como muitos outros, tem um grande volume de execuções fiscais, ou seja, para dar auxílio nessa grande demanda se faz necessário o auxílio de outros servidores. Isso sem falar que, com a implementação do processo digital o trâmite das ações ficou ainda mais ágil.

A criação das funções gratificadas decorre do fato de que os servidores lotados naquela Secretaria devem ser de confiança dos Procuradores, pois ela trata de assuntos que demandam total sigilo e confidencialidade, e envolve a formulação de teses de defesa ou de ataque, ou seja, o vazamento de informações pode comprometer todo um trabalho realizado.

Para tanto, solicitou a criação das funções gratificadas de Auxiliar Administrativo da Procuradoria e de Auxiliar de Procuradoria, **objeto de projeto de lei complementar específico**, que também encaminhamos a esse Legislativo, e que Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Em paralelo, o Dr. Marcelo Luiz do Nascimento solicitou também, a extinção de 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, criados em janeiro de 2025, pois, foi detectado que a necessidade é de auxiliar para os Procuradores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar e sua Justificativa, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de **extinção de cargos efetivos**, conforme especifica".

Esta propositura propõe a extinção de 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanha o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, com a demonstração da redução de despesa, considerando a hipótese de eventual provimento. A redução de despesas decorrentes da extinção dos cargos de Procurador Jurídico [(-) R\$ 32.570,75 por mês], objeto desta propositura, compensará o impacto com a criação das funções gratificadas (R\$ 15.498,80 mensal), objeto de projeto de lei complementar específico.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. ____, DE 3 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de **extinção de cargos efetivos**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Ficam extintos 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, constante do Quadro 1 do ANEXO I da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas por esta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 08/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076874** e o código CRC **4ADEEE64**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANEXO I - DIOF

Solicitação de Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa (LRF, arts. 16 e 17)

MEMORANDO nº. 0070747/2025-PARAG-SMAJ

Processo SEI nº 3535507.414.00004973/2025-07

DE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

JUSTIFICATIVA: Demonstração da redução de despesa com a extinção de cargos Procurador Jurídico, como compensação da despesa de criação de funções gratificadas necessárias ao auxílio das Procuradorias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Tabela 1 – Tipo, Descrição, Quantitativo, Especificação e Valor Mensal da Nova Despesa					
				Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (LRF, art. 16)	
Tipo de Ação (assinalar com "x a correspondente		x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (LRF, art 17)		
Descrição		-		cargos de Procurador Jur Assuntos Jurídicos	ídico da Secretaria
Data de Início Prevista				Agosto/2025	
Quant.		ecificaçã racional¹	o da	. Despesa Pré-	Valor (R\$)

(a) Subtotal		
Quant.	Especificação da Despesa Operacional ²	Valor (R\$)
3	Procurador Jurídico (redução de despesa)	(-) 32.570,75
(b) Subtotal		(-) 32.570,75
(c) Total (a+b)		(-) 32.570,75

Tabela 2 - Estimativa Trienal da Nova Despesa³				
Mês	[Exercício Atual] (R\$)	[Exercício 2] (R\$)	[Exercício 3] (R\$)	
Janeiro		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Fevereiro		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Março		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Abril		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Maio		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Junho		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Julho		(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Agosto	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Setembro	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Outubro	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Novembro	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Dezembro	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	(-) 32.570,75	
Total (R\$)	(-) 162.853,76	(-) 390.849,02	(-) 390.849,02	

Observações:

Nota: Os valores de redução da despesa constam para fins de demonstração, considerando a hipótese de eventual provimento.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, responsável temporário pelo expediente da Secretaria

¹ Despesas com ocorrência no(s) primeiro(os) mês(es) para implementação da ação governamental. Ex.: Despesas de aquisição de mobiliário e equipamentos;

² Despesas mensais relativas à manutenção da ação. Ex.: despesa de pessoal, locação de equipamentos, água e energia elétrica, devem ser quantificadas e projetadas para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;

³ À atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual devem sempre ser considerados utilizando um índice de correção. Ex.: IPCA do IBGE.

A - MEMÓRIA DE CÁLCULO - VALOR MENSAL DA DESPESA (Situação Atual)

	Despesa Pré-	Tipo de	Indica	dor físico	Valor	(R\$)	
1	operacional (aquisição de mobiliário e equipamentos, preparação do terreno etc.)	Despesa [Obra, Serviço ou Material]	Unidade [h/ativ, h/maq, Un, pç, kg etc]	Quantidade	Unitário	Total	
1.1							
(a)S	ubtotal						
	Despesa Operacional		Indica	dor físico	Valor	(R\$)	
2	(despesa de pessoal, locação de equipamentos, água, energia elétrica, telefone, material de consumo e expediente, contratos de terceiros, seguros etc)	Tipo de Despesa [Obra, Serviço ou Material]	Unidade [h/ativ, h/maq, Un, pç, kg etc]	Quantidade	Unitário¹	Total	
2.1	Procurador Jurídico (extinção)	Serviço	un.	3	10.856,92	32.570,75	
(b) S	(b) Subtotal						
(c) T	OTAL MENSAL (a+b)					32.570,75	

⁽¹⁾ Valor mensal dos Vencimentos + Encargos

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA VALOR MENSAL DA NOVA DESPESA (Situação Futura)

		Tipo de	de Indicador físico		Valor (R\$)	
	Despesa Pré-operacional	Despesa	Unidade			
1	(aquisição de mobiliário e	[Obra,	[h/ativ,			
-	equipamentos, preparação	Serviço	h/maq,	Quantidade	Unitário	Total
	do terreno etc.)	ou	Un, pç,			
		Material]	kg etc]			
1.1						
(a)S	ubtotal					
	Despesa Operacional		Indica	dor físico	Valoi	r (R\$)
	(despesa de pessoal,	Tipo de				
	locação de equipamentos,	Despesa	Unidade			
2	água, energia elétrica,	[Obra,	[h/ativ,			
_	telefone, material de	Serviço	h/maq,	Quantidade	Unitário	Total
	consumo e expediente,	ou	Un, pç,			
	contratos de terceiros,	Material]	kg etc]			

	seguros etc)					
2.1						
(b) S	Subtotal			•		
(c) TOTAL MENSAL (a+b)						

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (Situação Atual x Futura)

Item	Descrição	Valor (R\$)
Α	Valor Mensal da Despesa - Situação Atual (A1 + A2)	32.570,75
A1	Despesa Pré-operacional	
A2	Despesa Operacional	32.570,75
В	Estimativa Valor Mensal da Nova Despesa - Situação	
	Futura (B1 + B2))	
B1	Despesa Pré-operacional	
B2	Despesa Operacional	
С	Estimativa do Impacto Financeiro Mensal Situação Atual	
<u> </u>	x Futura (C1 + C2)	
C1	Despesa Pré-operacional (B1 - A1)	
C2	Despesa Operacional (B2 - A2)	(-) 32.570,75

Obs.: Transportar os valores de C, C1 e C2 para os respectivos campos Subtotal (a e b) e Total (c) na Tabela 1 do Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento**, **Procurador Jurídico**, em 06/06/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0071752** e o código CRC **25BAC6FA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANEXO II – Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa

DE: Secretária de Planejamento

PARA: Secretária de Assuntos Jurídicos

OBJETO: Extinção de cargos Procurador Jurídico, como compensação da despesa de criação de funções gratificadas necessárias ao auxílio das Procuradorias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

1 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22, LRF)

> Tabela 1 - Estimativa Trienal do Impacto da Nova Despesa (art. 16, I, LRF)

Especificação	2025	2026	2027
(a) Superavit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior (= Balanço)	-2.967.051,81	-3.000.000,00	-2.000.000,00
(b) Receita Prevista (= LOA atual)	286.485.200,97	303.861.000,00	315.776.240,00
(c) Disponibilidade Financeira (a+b)	283.518.149,16	300.861.000,00	313.776.240,00
(d) Despesa (= valor informado UR)	-R\$ 162.853,76	-R\$ 390.849,02	-R\$ 390.849,02
(e) Impacto Orçamentário% [(d/b)*100]	-0,0568%	-0,1286%	-0,1238%
(f) Impacto Financeiro%	-0,0574%	-0,1299%	-0,1246%

[(d/c)*100]

Premissas (art. 16, § 2°)

- I- Superavit ou deficit Financeiro do Exercício anterior: -2.967.051,81
- II Receita Prevista na Loa atual
- III Valor da Nova Despesa Conforme Anexo I
- IV- Início da Vigência da Nova Despesa : Conforme Anexo I

> Tabela 2 – Estimativa do Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (arts. 19, 20, 21 e 22, LRF)¹

Especificação	(A) Acumulada nos últimos 12 meses (R\$)	(B) Estimada para os próximos 12 meses (R\$)	(B – A) Impacto (R\$)
(a) Despesa Total com Pessoal (DTP) ²	R\$ 107.799.492,36	R\$ 107.636.638,60	-R\$ 162.853,76
b) Receita Corrente Líquida (RCL) ³	R\$ 241.764.231,22	R\$ 250.000.000,00	R\$ 8.235.768,78
(c) % Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL = [(a/b)*100]	44,59%	43,05%	-1,98%
(d) Limite Máximo (art. 20, III, b, LRF) – 54,00% =[(b*54)/100]	R\$ 130.552.684,86	R\$ 135.000.000,00	-
(e) Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único, LRF) – 51,30% = [(b*51,3)/100]	R\$ 124.025.050,62	R\$ 128.250.000,00	-

Dados referente 05/2025

Premissas e Metodologia de Cálculo:

- ¹ Tabela 2 a ser preenchida quando da criação ou aumento de despesa com pessoal.
- ² DTP acumulada 12 meses e RCL acumulada e estimada 12 meses: obter informações no Setor de Contabilidade.
- ³ DTP estimada 12 meses = DTP acumulada 12 meses + Valor Mensal da Nova Despesa x 12 meses (valor informado pela UR)

> Tabela 3 – Estimativa do Impacto da Nova Despesa sobre as Metas Fiscais (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Especificação	2025	2026	2027
(a) Resultado Primário (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 15.987.014,71	R\$ 11.367.340,07	R\$ 11.822.033,67
(b) Resultado Nominal (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 9.678.000,00	R\$ 9.250.000,00	R\$ 9.620.000,00
(c) Impacto da despesa criada ou aumentada sobre as despesas fiscais do exercício atual (= Tabela 1, d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(d) Impacto do(s) mecanismo(s) de compensação nos períodos seguintes:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(d.1) aumento permanente da receita¹	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(d.2) redução permanente da despesa ²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
e) Resultado Primário com o impacto da despesa criada ou aumentada [(a-c)+d.1] ou [(a-c)+d.2]	R\$ 15.987.014,71	R\$ 11.367.340,07	R\$ 11.822.033,67
(f) Resultado Nominal com o impacto da criada ou aumentada [(b- c)+d.1] ou [(b- c)+d.2]	R\$ 9.678.000,00	R\$ 9.250.000,00	R\$ 9.620.000,00

Conforme anexo I que demonstra a extinção de cargo e criação de 4 funções gratificadas sendo o resultado negativo, deste modo não impactará nas metas fiscais

Premissas:

- ¹ Anexar comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita e preencher a Tabela 4, a. Considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 17, § 3°, LRF).
- ² Anexar cópia do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual Margem Líquida de Expansão de DOCC, se tiver saldo, ou Anexar comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa e preencher a Tabela 4, b.
- ³ Mecanismo(s) de compensação (aumento ou redução permanente de despesa): A despesa de que trata o art. 17 da LRF não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º do art. 17 da LRF, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (art. 17, §§ 2º e 5º, LRF).

> Tabela 4 – Mecanismo de Compensação dos Efeitos Financeiros da Nova Despesa, nos Períodos Seguintes (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Mecanismo de Compensação	Especificação	2025	2026
(a) aumento permanente da receita¹	-	-	-
(b) redução permanente da despesa²	Extinção de Cargo	162.853,76	390.849,02

Conforme anexo I que demonstra a extinção de cargo e criação de 4 funções gratificadas sendo o resultado negativo, deste modo não impactará nas metas fiscais

Premissas e Metodologia de Cálculo:

- ¹ Anexo, o comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita.
- ² O montante de despesa criada ou aumentada será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da LDO e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme cópia anexa do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual Margem Líquida de Expansão de DOCC; ou, Anexo, o comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa geral do Município.

> Tabela 5 – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Origem dos Recursos (art. 16, II, e art. 17, § 1°, LRF)

FR¹	Dotação ²	Natureza da Despesa³	Valor (R\$)
1	Despesa	21 VV VV	-R\$

Т	ue Pess	oal	ა.⊥.	^^.^^		162.853,76
(a) Saldo Atual da Dotação			R\$ 54	12.	693,52	
(b)	ação dota		R\$ 60)7.	555,81	
Pre	(c) evista	Dota	ção	R\$ 0,	00	
	(d) I ealiza nento		té o	R\$ 64	1.8	62,29
((e) De	espes real		R\$ 53	88.	357,01
(f) N	lova I (Tab	Desp ela 1		R\$ 0,	00	
Do	•	g) Sa mado [a-(e	da	R\$ 4.	33	6,51
	(h) rrente CL) úl	timos	ıida	R\$ 241.764.231,22		
(i) % Nova Despesa / RCL [(f/h)*100]			RCL	0,000	0%	6
·	2	(X) Adequad (se f > R 0,00) () Inadequad (se f < R 0,00)		\$ ada	es su at de de re pr tra co lin	á dotação specífica e uficiente (ou prangida por édito enérico) para endimento e todas as esma spécie, alizadas e a alizar, revistas no ograma de abalho, onforme os nites stabelecidos ara o
Situa	ção				е>	essalva-se
		l		ļ	' ''	

	(X) Irrelevante (se h < 2%)	do disposto no art. 16 da LRF a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% da Receita Corrente Líquida, considerada irrelevante nos termos da lei de diretrizes orçamentárias. (LDO 2017, art. 14)
--	--------------------------------	---

Conforme anexo I que demonstra a extinção de cargo e criação de 4 funções gratificadas sendo o resultado negativo Premissas:

- ¹ FR (Fonte de Recursos): 01 Tesouro; 02 Transferências e Convênios Estaduais –
 Vinculados; 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados;
 04 Recursos Próprios da Administração Indireta; 05 Transferências e Convênios
 Federais Vinculados; e 06 Outras Fontes de Recursos.
- ² Dotação: Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos destinado a fins específicos que possui codificação específica presente na LOA.
- ³ Natureza da Despesa: conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence a despesa, a modalidade de aplicação e seu elemento.

>Tabela 6 – Compatibilidade com o PPA e com a LDO (art. 16, II, LRF),

Instrumento		Programa			Saldo Disponível(R\$)	Nova Despesa (R\$)
PPA 2021	-					
2025		0025	02.061.0025.2079	0.000	R\$ 542.693,52	R\$ 0,00
LDO 2025	5	0025	02.061.0025.2079.0000		R\$ 542.693,52	R\$ 0,00
Situação	()	() ompatível² Não ompatível	A despesa está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA e LDO e não infringe qualquer de			

suas
disposições.

Observações:

- ¹ Funcional Programática: classificação da despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática.
- ² Compatível com o PPA e LDO: a despesa faz parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.

2 DELIBERAÇÃO

Considerando a análise realizada, informa-se que, a criação ou aumento da despesa:

- (X) TEM...... () NÃO TEM..... adequação orçamentária e financeira com a LOA.
- (X) É......() NÃO É...... compatível com o PPA e LDO.
- (X) NÃO AFETARÁ....() AFETARÁ.....as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.
- (X) Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

E delibera-se por:

- (X) SUGERIR o encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
- () RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessária promover a adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA vigente, por meio da(s) seguinte(s) medida(s):
- () reduzir outra(s) despesa(s), (anexar comprovante);
- () suplementar dotação com recursos decorrentes de excesso de arrecadação do corrente ano;
- () suplementar dotação com recursos provenientes de superavit do exercício anterior;
- () abrir crédito especial, pois, o(a) projeto/atividade não está previsto(a) na LOA1.
- () RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessário compatibilizar a despesa com o PPA e com a LDO, por meio da inclusão prévia do projeto/atividade nas peças de planejamento.

Paraguaçu Paulista, SP

Denis Roberto Victorino da Silva Secretário adjunto / Contador



Victorino da Silva, Secretário Adjunto, em 17/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0075130** e o código CRC **B7811B3D**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00004973/2025-07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 CIENTE DA UNIDADE REQUISITANTE

Considerando a(s) deliberação(ões) da Unidade Contábil, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das medidas a serem tomadas no seguinte caso e:

- (X) ENCAMINHO ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
- () AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas.
- () NÃO AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas e arquivo o processo.

Paraguaçu Paulista-SP

Marcelo Luiz dos Nascimento Secretário de Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento**, **Procurador Jurídico**, em 18/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0075158** e o código CRC **D3BF2610**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00004973/2025-07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANEXO III – Declaração do Ordenador de Despesa (art. 16, II)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (art. 16, II)

Nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Unidade Contábil desta Prefeitura e constante da documentação anexa, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO que a criação ou aumento da despesa:

X) TEM	() NÃO TEM	adequação orçamentária e financeira
com a LOA.		
(X) É	() NÃO É	compatível com o PPA e LDO.
X) NÃO AFETARÁ	() AFETARÁ	as metas de resultados fiscais
previstas no Anexo d	le Metas Fiscais da	LDO.

() Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

Encaminha-se à Unidade competente para as providências finais.

Paraguaçu Paulista-SP,

Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 24/06/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641</u>, de 10 de abril de 2023 e <u>Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando

Referência: Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: 3535507.414.00004973/2025-07

Tipo de Matéria Legislativa: Projeto de Lei Complementar

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR , 03-07-2025, Altera

LC 306-2025 QCPE (SMAJ).

Tipo	N°	Data	Ementa	Link / Anexo Digital			
Lei Complementar¹	306	30/01/2025	Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a tabela de vencimentos, os quadros e tabelas transitórios de cargos e vencimentos, e dá outras providências.	https://sapl3.paraguacupaulista.sp.leg.br/norma/5136			
ontes:				- 40			
1) <u>Portal da Câma</u>			•	tronicamente por Antonio Takashi			
seil 🕞	1 5	Sasada, Pr	efeito , em 08	3/07/2025, às 15:29, conforme horário			
assinatura eletronica	_	oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº</u> 67.641, de 10 de abril de 2023 e <u>Decreto Municipal de</u>					
		Solution de Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a tabela de vencimentos, os quadros e tabelas transitórios de cargos e vencimentos, e dá outras providências. Documento assinado eletronicamente por Antonio Takashi Sasada, Prefeito, em 08/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.					

Fontes:





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?



<u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0080406** e o código CRC **DF798F34**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07



DESPACHO

Matéria:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25
Autor:	Prefeito Municipal
Ementa:	Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos "de ordem" que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea "a", inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação da seguinte Comissão Permanente:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



PROJETOS protocolizados para tramitação PLC 5 E 6



<secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2025-07-11 08:47

 plc_05-2025.pdf(~385 KB)
 plc_06-2025.pdf(~371 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica". Protocolo em 08/07/25;
- 2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica". Protocolo em 08/07/25.

Ediney Bueno Setor de Processo Legislativo Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - São Paulo

11/07/2025, 08:47

Despacho de movimentação de processo



DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Demais Membros:	Daniel Rodrigues Faustino Otacílio Alves de Amorim Neto

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	28/07/2025

Departamento Legislativo, 11 de julho de 2025.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO Diretor Legislativo



VIS ET LABOR

Remessa de Projeto à CCJR - PLC nº. 006/25



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar

<assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2025-07-11 08:57

desp_a_ccjr_plc_06.pdf(~205 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Ediney Bueno Setor de Processo Legislativo Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - São Paulo

11/07/2025, 09:01

Despacho de movimentação de processo



DESPACHO

ENCAMINHO o Projeto de Lei Complementar nº 006/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 11 / 07 / 2025

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assinado por: DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:36729496800, 2025.07.11 14:30:14 BRT

Remessa PLC 06



De <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Juridico < juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2025-07-11 14:55

_

despacho_ccjr_ao_juridico_plc_06.pdf(~195 KB)

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da CCJR encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

Att.

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento Assistente Parlamentar Câmara Municipal Paraguaçu Paulista

Parecer Jurídico 55/2025

Protocolo 41198 Envio em 14/07/2025 15:54:37

Assunto: Ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2025

Foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica", para análise e parecer técnico.

A proposição visa extinguir três (03) cargos de procurador jurídico criados pela LC 306/2025 conforme consta na justificativa que acompanha o projeto em tela.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos arts. 14, XVI; 55,§ 3º, III e art. 70, XIII, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com arts. 30, Inciso I da Constituição Federal, que assim diz:

"LOM- Art. 14 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de **interesse local**, especialmente:

XVI - deliberar sobre os projetos oriundos do Executivo quanto aos servidores municipais, criando cargos, empregos e funções e fixando a sua remuneração e a revisão geral e anual, bem como planos de carreira, reestruturação administrativa e vantagens pecuniárias, com exclusão dos servidores da Câmara, objeto de iniciativa da Mesa Diretora

Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, **ao Prefeito** e aos eleitores do Município.

§3° - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

 III - criem, alterem, estruturem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional;

Art. 70 - Compete, privativamente, ao Prefeito:

XIII - prover e **extinguir cargos públicos**, e expedir atos referentes à situação funcional

dos

servidores públicos, nos termos da lei;

"CF – Art 30 Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O projeto em tela apresenta planilha de impacto financeiro-orçamentário (fls 07/21).

O PLC 006/2025, por se tratar de **lei complementar** (Art. 54, § único, Inc. IV), deverá ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea "b", bem como

Parecer Jurídico 55/2025 Protocolo 41198 Envio em 14/07/2025 15:54:37



obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Incisos IV (por analogia) e XII do Regimento Interno.

"LOM - Art. 54 - Observado o processo legislativo das leis ordinárias, a aprovação de lei complementar exige o "quorum" da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - <u>São leis complementares</u>, além de outras indicadas nesta lei, as que disponham sobre:

IV - Estatuto do Servidor Público Municipal e suas alterações e todas as matérias relativas a cargos e salários, Planos de Reclassificação ou Tabelas de Vencimentos, aumentos, revisões e vantagens pecuniárias, obedecidos os postulados constitucionais;

"R.I - Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

§ 1º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:

b) os Projetos de Lei Complementar;"

"Art. 53 - O Plenário deliberará:

§ 1º - Por maioria absoluta sobre:

IV - Criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;

XII - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Subprefeituras, Conselho de Representantes e dos órgãos da administração pública;"

Diante disso, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 apresenta-se regular quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, portanto **legal**, face ás normas vigentes, devendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário, observado o disposto no § 5º do art. 187 do Regimento Interno, acima descrito.

É o parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de julho de 2025

Mario Roberto Plazza Procurador Jurídico



Parecer de Comissão 55/2025
Protocolo 41341 Envio em 04/08/2025 08:59:23

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de agosto de 2025.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário



RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

<u>RELATÓRIO</u>

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa alterar a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

O presente projeto de Lei Complementar se destina a extinguir três (03) cargos de procurador jurídico criados pela LC 306/2025, conforme consta na justificativa que acompanha o projeto em tela.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos arts. 14, inciso XVI; 55, § 3º, inciso II e art. 70, inciso XIII, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com arts. 30, inciso I da Constituição Federa

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de agosto de 2025.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Relator

Assinado por: DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:42408287839, 2025.08.04 08:40:34 BRT

Assinado por: OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO:35771878839, 2025.08.04 08:41:41 BRT Assinado por: DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:36729496800, 2025.08.04 08:42:23 BRT

Despacho de movimentação de processo



DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Presidente:	Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Demais Membros:	Clemente da Silva Lima Júnior José Roberto Baptista Júnior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	05/08/2025
Fim do Prazo:	25/08/2025

Departamento Legislativo, 4 de agosto de 2025.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo



Remessa de Projeto à COFC - PLC 006/25



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2025-08-04 10:04

desp_cofc_plc006.pdf(~213 KB)

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

1 of 1 04/08/2025, 10:29



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de agosto de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário e Relator



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

Está sendo proposta a extinção de 3 (três) cargos de Procurador Jurídico do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, criados em janeiro de 2025, pois, foi detectado que a necessidade é de auxiliar para os Procuradores.

No que tange aos aspectos orçamentários, o autor apresentou o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, necessária em face da criação das respectivas funções, em conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto com a extinção das funções gratificadas, objeto desta propositura é de R\$ 32.570,75 por mês e compensará o impacto com a criação das funções gratificadas (R\$ 15.498,80 mensal), objeto de projeto de lei complementar específico.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR Relator

Assinado por: J<mark>OSE RO</mark>BERTO BAPTISTA JUNIOR:29737240820, 2025.08.06 09:<mark>06:58</mark> BRT Assinado por: RICARDO RIO MENEZES VILLARINO:30742680851, 2025.08.06 09:13:41 BRT

Assinado por: <mark>CLEMEN</mark>TE DA SILVA LIMA JUNIOR:25666889826, 2025.08.06 09<mark>:14:04</mark> BRT



Ofício Nº 0192-2025 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de agosto de 2025.

A Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a 13ª Sessão Ordinária desta legislatura, a ser realizada na próxima segunda-feira, dia 18 de agosto de 2025, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

- A) <u>Indicações</u> sem necessidade de deliberação:
 - De autoria da Vereadora GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:
- 1) INDICAÇÃO Nº 271/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal a instalação de um redutor de velocidade na Rua Conceição de Monte Alegre, próximo a Casa de Embalagens, na Vila Gammon";
- **2) INDICAÇÃO Nº 272/25**, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Piauí, nas proximidades do campo ao lado da quadra na Vila Gammon";
- 3) INDICAÇÃO Nº 275/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal a manutenção urgente na sinalização de trânsito da Avenida Siqueira Campos";
- **4) INDICAÇÃO Nº 284/25**, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal a viabilidade de implantação da Sala Lilás em nosso município, como medida fundamental de fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência".
 - De autoria do Vereador LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:
- **5) INDICAÇÃO Nº 273/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências intensificar e promover já a fiscalização e a limpeza compulsória de terrenos baldios no âmbito do município e distritos";
- **6) INDICAÇÃO Nº 274/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a criação de um programa permanente de manutenção e melhorias de estradas rurais, com cronograma público definido".
 - De autoria do Vereador JAMILSON DE SOUZA:
- 7) INDICAÇÃO Nº 276/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal, a divulgação prévia com cronograma e mapa de atuação, para a volta da Coleta Seletiva de Recicláveis em nossa cidade";
- 8) INDICAÇÃO Nº 277/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal, a realização de estudos, pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para que, em conjunto estabeleçam um programa municipal de vacinação nas escolas".

Pauta da 13º SO de 18/08/2025 - 1



- De autoria do Vereador OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO:
- **9) INDICAÇÃO Nº 278/25**, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal, para criação no âmbito do município e distritos, de um inventário do patrimônio cultural e histórico municipal";
- **10) INDICAÇÃO Nº 279/25**, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal, estudos para dotar o município de uma farmácia de doação de medicamentos para os pets":
- 11) INDICAÇÃO Nº 280/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal, estudos para providências de conceder descontos na tabela de taxas públicas municipais às pessoas que comprovarem adoção responsável de pets".

- De autoria do Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:

- **12) INDICAÇÃO Nº 281/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a sinalização, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de faixa de recuo de estacionamento de 05 metros para veículos no cruzamento da rua Expedicionários com a avenida Siqueira Campos";
- 13) INDICAÇÃO Nº 282/25, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a sinalização, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de faixa de recuo de estacionamento de 05 metros para veículos no cruzamento da rua Expedicionários com a avenida Brasil":
- **14)** INDICAÇÃO Nº 283/25, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a adoção da parte desativada do antigo Palace Hotel, hoje Centro de Atendimento do Cidadão (CAC), para criação de espaços que possam abrigar, nos antigos apartamentos, as mulheres vítimas de violência doméstica".

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria da Vereadora GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:
- 1) REQUERIMENTO Nº 276/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os atendimentos com o médico alergista";
- 2) REQUERIMENTO Nº 278/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações detalhadas sobre os atendimentos realizados no Centro de Especialidades Médicas (CEM)";
- 3) REQUERIMENTO Nº 279/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre os agendamentos de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) do nosso município";
- **4) REQUERIMENTO Nº 295/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as ações realizadas pelo Poder Executivo objetivando a geração de empregos";
- 5) REQUERIMENTO Nº 296/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o mutirão de ultrassom realizado no Centro de Especialidades Médicas".

- De autoria do Vereador LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:

- 6) REQUERIMENTO Nº 277/25, que "Requer ao prefeito municipal, informações sobre a regulamentação do uso de veículos automotores de propulsão elétrica ou motorizada em duas ou três rodas".
 - De autoria do Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO:
- 7) REQUERIMENTO Nº 280/25, que "Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o Pagamento da Gratificação Universitária e o Cumprimento de Prazos Legais";
- 8) REQUERIMENTO Nº 281/25, que "Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o prédio destinado ao comércio popular, conhecido como camelódromo";



- **9) REQUERIMENTO Nº 282/25**, que "Requer ao sr. Prefeito informações referentes a pavimentação em ruas do Distrito de Sapezal";
- **10) REQUERIMENTO Nº 283/25**, que "Requer ao Sr. Prefeito Municipal, estudos e providencias sobre a possibilidade de reduzir ou zerar o valor da taxa de iluminação pública, cobrado pelo município".
 - De autoria do Vereador JAMILSON DE SOUZA:
- 11) REQUERIMENTO Nº 284/25, que "Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre a atual situação do contrato e serviços executados em nossa cidade pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, a Coopacam".
 - De autoria do Vereador OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO:
- **12) REQUERIMENTO Nº 285/25**, que "Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre a situação do prédio que abriga o vestiário do campo do antigo Plimec, na Barra Funda":
- 13) REQUERIMENTO Nº 286/25, que "Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre a existência de um ponto de descarte para a coleta de lixo para os moradores do bairro do Campinho";
- **14) REQUERIMENTO № 287/25**, que "Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre o Aeródromo Municipal de Paraguaçu Paulista, localizado nas proximidades do Resort Água das Araras".
 - De autoria do Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:
- **15) REQUERIMENTO Nº 288/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações o funcionamento e condições do espaço anteriormente conhecido como Cozinha Piloto, localizado no Jardim Panambi, no início da rua Maria Paula Gambier Costa";
- **16) REQUERIMENTO Nº 289/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre processo de destinação de Arco Cirúrgico para a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista";
- 17) REQUERIMENTO Nº 290/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre o funcionamento do centro comercial popular, conhecido como camelódromo, em seu novo prédio na avenida Brasil";
- 18) REQUERIMENTO Nº 291/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre os veículos ativos e inativos que atualmente compõem a frota municipal da prefeitura de Paraguaçu Paulista";
- 19) REQUERIMENTO Nº 292/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações se existe algum plano municipal para a concessão de benefícios fiscais e tributários para médias e grandes empresas se instalarem em um novo distrito industrial no município";
- **20) REQUERIMENTO Nº 293/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre a demanda e os atendimentos de pediatria na rede municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista";
- **21) REQUERIMENTO Nº 294/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre implementação do serviço de estacionamento rotativo do tipo Zona Azul nas principais vias do centro e de comércio do município";
- **22) REQUERIMENTO Nº 297/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre possíveis ações que estão sendo adotadas para coibir a marginalidade na cidade, e, em foco especial, as brigas registradas e veiculadas pela TV Tem, envolvendo os alunos da Escola Estadual Diva Figueiredo da Silveira o CENE, em confrontos programados".



C) Moções: discussão em bloco:

- De autoria do Vereador LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:
- 1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 015/25, que "Manifesta Congratulações ao fotógrafo paraguaçuense de coração, Jairo Antônio da Silva, pela classificação da foto 'Sombra de Safia' para o concurso internacional nos Estados Unidos, ainda este ano de 2025, concorrendo como Melhor Foto do Ano, e que terá sua reprodução doada ao acervo municipal pelo autor";
 - De autoria do Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:
- 2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 016/25, que "Manifesta Congratulações ao Dr. Bassam Saad Abou Mourad e filhos, com sua equipe da Clínica de Oftalmologia em Paraguaçu Paulista, por sua participação no congresso ASCRS Annual Meeting de 2025 em Los Angeles, de 25 a 28 de abril, nos Estados Unidos, onde pode relatar a experiência da sua clínica em Paraguaçu Paulista, levando o nome de nossa cidade ao cenário mundial da oftalmologia".

II - ORDEM DO DIA

I - Vetos:

- 1) VETO TOTAL Nº 004/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, aposto ao Projeto de Lei nº 018/25 de autoria do Vereador Junior Baptista, que "Dispõe sobre a proibição de inauguração de obras públicas inacabadas ou que não atendam às condições mínimas de funcionamento no âmbito do município de Paraguaçu Paulista e dá outras providências";
- 2) VETO TOTAL Nº 005/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, aposto ao Projeto de Lei nº 022/25 de autoria do Vereador Junior Baptista, que "Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista";
- 3) VETO TOTAL Nº 006/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, aposto ao Projeto de Lei nº 023/25 de autoria do Vereador Daniel Faustino, que "Institui o Programa 'Paraguaçu Sem Barreiras' e dá outras providências";
- 4) VETO TOTAL Nº 007/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, aposto ao Projeto de Lei nº 024/25 de autoria do Vereador Daniel Faustino, que "Institui o 'Programa Municipal de Inclusão Produtiva de Grupos Vulneráveis no Município de Paraguaçu Paulista' e dá outras providências";
- 5) VETO TOTAL Nº 008/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, aposto ao Projeto de Lei nº 017/25 de autoria do Vereador Junior Baptista, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de nomeação de pessoas com qualificação técnica para os cargos de Secretários Municipais e dá outras providências".

II - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica";



7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica".

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidențe da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25 1° TURNO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL** QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1°	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	×			
2°	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	×			
3°	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo	a Sessão
4°	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	×			
5°	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	×			
6°	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
7°	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
8°	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	×			
9°	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	×			
10°	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	×			
11°	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	×			
12°	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
13°	JAMILSON DE SOUZA	X			
	TOTAIS	12			

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA 1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 006/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em 1º turno na pauta da Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária realizada em 18 de agosto de 2025, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, disponibilizar o Projeto à pauta da Ordem do Dia da Próxima Sessão Plenária, para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 18 / 08 / 2025

EDINEY BUENOAgente Administrativo





Ofício Nº 0224-2025 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de agosto de 2025.

A Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a 14ª Sessão Ordinária desta legislatura, a ser realizada na próxima segunda-feira, dia 1º de setembro de 2025, está formada pelas seguintes matérias:

<u>I - EXPEDIENTE</u>

- A) Indicações sem necessidade de deliberação:
 - De autoria da Vereadora GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:
- 1) INDICAÇÃO Nº 285/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal a criação de uma Rede de Atendimento às Questões Escolares no município, juntamente com a implantação do Programa EducaSegura, voltado à prevenção de violências, ao uso consciente das redes sociais e ao apoio a toda a equipe escolar e familiares".
 - De autoria do Vereador LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:
- **2) INDICAÇÃO Nº 286/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências instalação de um redutor de velocidade, do tipo lombada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, na rua Olavo Bilac, na altura do número 43, no Jardim Bela Vista";
- **3) INDICAÇÃO Nº 287/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para implementar na cidade um Programa Municipal Permanente de Castração de cães e gatos";
- **4) INDICAÇÃO Nº 288/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para aumentar os postes e a capacidade de iluminação em LED nas praças públicas da zona urbana e distritos de Paraguaçu Paulista";
- **5) INDICAÇÃO Nº 289/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para uma ação conjunta entre os serviços de limpeza de vias, tapa buracos e sinalização de viária de trânsito, na zona urbana da cidade e distritos".
 - De autoria do Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO:
- 6) INDICAÇÃO N° 290/25, que "Indica o reparo ou substituição das placas viárias de indicação, as quais fornecem informações sobre rotas, destinos, serviços ou pontos de interesse em nossa cidade";
- 7) INDICAÇÃO Nº 291/25, que "Indica a instalação de cestas de contenção nos bueiros para facilitar a limpeza e prevenir entupimentos".



- De autoria do Vereador AMAURI CARLOS CABOCLO:
- **8) INDICAÇÃO Nº 292/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, estudos para ampliação dos horários de funcionamento das farmácias municipais de dispensação de medicamentos";
- **9) INDICAÇÃO Nº 293/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, o estudo para a realização de campeonatos municipais de esportes envolvendo as escolas do município e modalidades além do futebol, como incentivo às práticas esportivas diversificadas".
 - De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**:
- **10) INDICAÇÃO Nº 294/25**, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a ampliação da abrangência e horários da Atividade Delegada em convênio já celebrado com a Polícia Militar do Estado de São Paulo".
 - De autoria do Vereador FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS:
- 11) INDICAÇÃO Nº 295/25, que "Indica ao sr. Prefeito Municipal, a instalação de banheiros auto limpantes no âmbito dos espaços e praças públicas, em vários pontos da cidade e distritos".
- B) Requerimentos deliberação em bloco:
 - De autoria da Vereadora GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:
- 1) REQUERIMENTO Nº 298/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as providências a serem adotadas para os reparos no telhado da Escola Municipal de Música Lyra Maestro Roque Soares de Almeida";
- **2) REQUERIMENTO Nº 299/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as medidas a serem adotadas para solucionar os problemas relacionados aos bebedouros das Unidades de Saúde do nosso município";
- 3) REQUERIMENTO Nº 318/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as convocações dos candidatos aprovados no último concurso público realizado, destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Vida Escolar (AVE)".
 - De autoria do Vereador LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:
- **4) REQUERIMENTO Nº 300/25**, que "Requer ao prefeito municipal, informações sobre o funcionamento e quadro funcional das creches municipais".
 - De autoria do Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO:
- 5) REQUERIMENTO Nº 301/25, que "Requer ao sr. Prefeito informações quanto a instalação de ecopontos em lugares estratégico na cidade";
- 6) REQUERIMENTO Nº 302/25, que "Requer ao sr. Prefeito informações quanto a instalação do Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia, onde funcionava a EMEF Vail Justiniano Toledo";
- 7) REQUERIMENTO Nº 303/25, que "Requer ao sr. Prefeito informações sobre a construção de uma valeta, para o escoamento de águas pluviais, no cruzamento da Rua Barão do Rio Branco e Av. Sete de Setembro";
- 8) REQUERIMENTO Nº 304/25, que "Requer ao sr. Prefeito informações sobre a retirada de uma árvore na praça da fonte luminosa em frente aos trailers";
- 9) REQUERIMENTO Nº 305/25, que "Requer ao sr. Prefeito informações sobre o reparo do piso tátil, localizado na Praça da Matriz, próximo ao Coreto Municipal";
- **10) REQUERIMENTO Nº 306/25**, que "Requer ao sr. Prefeito informações sobre a execução de serviço para eliminar problema de infiltração de água da sarjeta no imóvel localizado na Rua José Clemente, em frente ao nº 175";



- **11) REQUERIMENTO Nº 307/25**, que "Requer ao sr. Prefeito informações sobre a execução de serviço para eliminar água constantemente empoçada no cruzamento das ruas Domingos Paulino Vieira e André Luís Briso";
- **12) REQUERIMENTO Nº 309/25**, que "Requer ao sr. Prefeito informações sobre o barulho gerado pelos motores da Piscina Pública Municipal, que tem ocasionado um grande transtorno aos moradores da localidade".
 - De autoria do Vereador CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR:
- **13) REQUERIMENTO № 308/25**, que "Requer informações sobre a aquisição de instrumento musical para a Lyra Maestro Roque Soares de Almeida conforme Emenda Impositiva nº 018/2024".
 - De autoria do Vereador AMAURI CARLOS CABOCLO:
- **14) REQUERIMENTO Nº 310/25**, que "Requer ao Sr. Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, informações procedimentos disponíveis para a doação de sangue no município".
 - De autoria do Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:
- **15) REQUERIMENTO Nº 311/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o pagamento da Emenda Impositivas nº 020/2024".
 - De autoria do Vereador FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS:
- **16) REQUERIMENTO Nº 312/25**, que "Requer ao Prefeito Municipal, informações de projeto/programação de obras ou de reparos urgentes para contenção das águas pluviais que escoam na Rodovia Prefeito José Gagliardi, em direção às propriedades particulares, na Rodovia Paraguaçu-Termas, na altura da Chácara São José Fazenda Pontinhas, causando sérios danos".
 - De autoria do Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:
- **17) REQUERIMENTO Nº 313/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre o canil/gatil de Paraguaçu Paulista";
- 18) REQUERIMENTO Nº 314/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre a possibilidade de destinação das unidades habitacionais conquistadas pela atual gestão";
- **19) REQUERIMENTO Nº 315/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre o uso e funcionamento, do Centro de Educação Ambiental e o controle da população de capivaras residentes no local":
- **20) REQUERIMENTO Nº 316/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre a participação da prefeitura na retirada da cerca da Fazenda Modelo da faculdade de Paraguaçu Paulista, a Esapp";
- 21) REQUERIMENTO Nº 317/25, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre a demanda reprimida de exames e em quais especialidades a população está na fila de espera":
- **22) REQUERIMENTO Nº 319/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre a estrutura, funcionamento e recursos do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR";
- **23) REQUERIMENTO Nº 320/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre o uso e funcionamento, bem como a promoção de esportes e competições náuticas, no complexo do Grande Lago";
- **24) REQUERIMENTO Nº 321/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações estudos para a implementação na merenda escolar e como complemento de alimentação para idosos e na rede de saúde e hospitalar, do leite A2A2";



- **25) REQUERIMENTO N° 322/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre a estrutura e funcionamento do Cine Teatro Municipal Lucila Nascimento";
- **26) REQUERIMENTO Nº 323/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre insumos, medicamentos e exames que são liberados para a unidade de saúde do distrito da Roseta";
- **27) REQUERIMENTO Nº 324/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre o piso da praça João XXIII, que abriga a Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro";
- **28) REQUERIMENTO Nº 325/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações se houve providências de 2021 a 2025 para a integração do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), com os sistemas estaduais e federais para aumentar as possibilidades de comercialização das empresas inscritas no município";
- **29) REQUERIMENTO Nº 326/25**, que "Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações sobre o fornecimento pela prefeitura de rações aos tutores de cães e gatos do âmbito do município".
- C) Moções: discussão em bloco:
 - De autoria do Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:
- 1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 016/25, que "Manifesta Congratulações ao Dr. Bassam Saad Abou Mourad e filhos, com sua equipe da Clínica de Oftalmologia em Paraguaçu Paulista, por sua participação no congresso ASCRS Annual Meeting de 2025 em Los Angeles, de 25 a 28 de abril, nos Estados Unidos, onde pôde relatar a experiência da sua clínica em Paraguaçu Paulista, levando o nome de nossa cidade ao cenário mundial da oftalmologia";
 - De autoria do Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:
- **2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 017/25**, que "Manifesta congratulações aos alunos Artur Odorizi, Vinicius Mendonça, Naraya Moura Abreu, Sara Vitoria da Silva Oliveira e Sophia Gabrieli da Silva Freitas, pela seleção para participarem de um intercâmbio de 10 dias em Lisboa/Portugal";
 - De autoria do Vereador FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS:
- 3) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 018/25, que "Manifesta Congratulações ao jovem João Vitor da Silva Martins, pelo seu desempenho na prova dos Três Tambores, que o levou aos títulos do Revolution em Araçatuba e a final do Circuito Rancho Primavera (CRP), em Assis, como Bi Campeão, levando o nome de Paraguaçu Paulista aos mais altos lugares do pódio";
 - De autoria do Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR:
- **4) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 019/25**, que "Manifesta congratulações ao jovem paraguaçuense Enzo Yudi Hazi Freitas, por suas recentes conquistas no Beach Tennis, incluindo o título do torneio profissional ITF BT10 São Sebastião e a vitória na 2ª etapa do Campeonato Brasileiro Interclubes CBI".

II - ORDEM DO DIA

- I Matérias em discussão e votação únicas:
- 1) PROJETO DE LEI Nº 039/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para transferência de dotações ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 100.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica";

Pauta da 14º SO de 01/09/2025 - 4



- **2) PROJETO DE LEI Nº 040/25**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 58.629,49, destinado às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica";
- **3) PROJETO DE LEI № 041/25**, de autoria do Vereador Leandro Monteiro, que "Institui a data de 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntário no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista";

II - <u>Matérias em 2º turno de discussão e votação</u>:

- **4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/25**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme específica";
- **5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica".

III - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

- **6) PROJETO DE LEI Nº 042/25**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 PPA 2022-2025, conforme especifica";
- **7) PROJETO DE LEI Nº 043/25**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 LDO 2025, conforme específica";
- 8) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera o Anexo II Tabela de Valores Terrenos Imóveis não edificados, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do Residencial Hosoume".

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/25 2º TURNO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL** QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

14ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025

	NOME DO VEDEADOD	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
	NOME DO VEREADOR			Adocine	
1º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	\sim			
2 º	2° JAMILSON DE SOUZA				
3°	3° OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO				
4 º	4º DANIEL RODRIGUES FAUSTINO				
5°	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	×			
6°	AMAURI CARLOS CABOCLO	乂			
7°	7° LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA				
8°	8° DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO				
9°	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
10°	PAULO ROBERTO PEREIRA	×			
11°	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
12°	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo	a Sessão
13°	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	×			
	TOTAIS	12			

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA 1º Secretário

Fermo de certificação



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 006/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em 2ª turno na pauta da Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária realizada em 1º de setembro de 2025, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 01 / 09 / 2025

EDINEY BUENOAgente Administrativo





Autógrafo 57/2025

Protocolo 41621 Envio em 02/09/2025 08:14:07

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2025

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

- **Art. 1º** Ficam extintos 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, constante do Quadro 1 do ANEXO I da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas por esta lei complementar.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de setembro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

AMAURI CARLOS CABOCLO

2º Secretário

1º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

Autógrafo 57/2025 Protocolo 41621 Envio em 02/09/2025 08:14:07



ANEXOS - Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.", foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 057/25**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de setembro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO

2º Secretário

Assinado por: LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:36330153884, 2025.09.01 23:02:50 BRT

Assinado por: THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI:33424976881, 2025.09.01 23:08:50 BRT



Ofício Nº 0243-2025

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor **ANTONIO TAKASHI SASADA** Prefeitura Municipal da Estância Turística de PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 14ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada em 01/09/2025, a saber:

- 1) AUTÓGRAFO Nº 053/25, relativo ao Projeto de Lei nº 039/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para transferência de dotações ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 100.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica";
- 2) AUTÓGRAFO Nº 054/25, relativo ao Projeto de Lei nº 040/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 58.629,49, destinado às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica";
- 3) AUTÓGRAFO Nº 055/25, relativo ao Projeto de Lei nº 041/25, de autoria do Vereador Leandro Monteiro, que "Institui a data de 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntário no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista";
- 4) AUTÓGRAFO Nº 056/25, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 005/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, para fins de criação de funções gratificadas, conforme especifica";
- 5) AUTÓGRAFO Nº 057/25, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 006/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica".

Atenciosamente,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para fins de extinção de cargos efetivos, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, constante do Quadro 1 do ANEXO I da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas por esta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 04/09/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.</u>

Lei Complementar 314, 02-09-2025, Alt LC 306-2025 (0097688)

SEI 3535507.414.00004973/2025-07 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior**, **Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 04/09/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0097688** e o código CRC **9BB09773**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004973/2025-07

SEI nº 0097688